



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.964/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Promissão, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO: R\$ 133.585,00 (Cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

OBJETO: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Promissão, com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova), selada, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme INMETRO.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de setembro de 2024.

HORÁRIO: Início às 09:00 horas - (Horário de Brasília).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances.

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

PUBLICAÇÕES:

Diário Oficial do Município (Resumo do Edital);

Jornal A Cidade (Resumo do Edital);

Site: www.promissao.sp.gov.br (Edital completo)

<http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, torna-se público, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sediado a na Avenida Pedro de Toledo, 386 – Centro - CEP: 16370-051 – Promissão/SP, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 6.964, de 09 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Promissão, denominado Pregoeiro.

O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, será previsto no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Promissão, com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova), selada, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme INMETRO.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.3.1. A descrição completa dos itens se encontra no termo de referencia que contempla o presente edital.

1.3.2. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a)** especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b)** a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c)** não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d)** não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital.
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo nos termos previsto neste edital.
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame:

3.1.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. As empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA** (<http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>).

3.1.3. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas**.

3.1.3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais **de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto**, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DO CADASTRO NO SISTEMA

4.1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/> na opção Solicitar Chave de Acesso, no canto direito da tela.

4.2.1. Após enviar a solicitação, será enviada por e-mail a Chave de identificação e a Senha.

4.2.1.1. O cadastro será feito apenas uma vez.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

5.3. a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

5.4. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Utilizando a chave de acesso 4.2, o fornecedor deverá selecionar a Opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

6.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a **apresentação de procuração por instrumento público ou particular**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, **deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo “Informações Adicionais” a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparado se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. O licitante, responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico: (<http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>), concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA** preenchida nos termos deste Edital, até as 09h:00min do dia **19/09/2024**, horário/data estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

7.2. A etapa para entrega da proposta e dos documentos de habilitação, pelos licitantes, será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

7.5. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Documentos complementares, relacionados à proposta ou à habilitação, quando necessário, e após solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de 02 (duas) horas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

8.3. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.7. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.8. Os preços deverão ser expressos em **Valor unitário e Valor total**.

8.9. Ocorrendo divergência entre os Preços unitários e o Preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.

8.10. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou, de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

8.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.12. Serão aceitos propostas e lances com até **02 (duas) casas decimais**.

8.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

8.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.17. O preço deverá respeitar os preços máximos previstos.

8.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

8.18.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

8.18.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.
- 9.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 9.10.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.10.4.** Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.11.** Não serão aceitos **02 (dois)** ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

9.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.16.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.2.2. empresas brasileiras;

9.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do Processo Licitatório.

9.18.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

10.1.1.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.1.2. Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a **apresentação de declaração da Fazenda respectiva** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.1.3.2. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

10.1.4.1. Comprovação pela **EMPRESA LICITANTE** de ter executado serviços de características e complexidades semelhantes nas parcelas de maior relevância (itens prioritários), compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. conter vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.10.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.10.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE RECURSAL

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao>.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas** e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO

16.1. Após a homologação da licitação será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com **PREÇO IGUAL AO DO ADJUDICATÁRIO** antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

17.1. A entrega de que trata o objeto do presente Certame Licitatório deverá ser realizada conforme solicitação do órgão responsável, admitindo-se o seu fracionamento de acordo com exigências do citado órgão;

17.2. O prazo de entrega convencionado será o de **10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, podendo em casos de extrema necessidade ser diminuído ou dilatado, conforme o caso, e devidamente selado em acordo com fornecedor e órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

17.3. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.3.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.3.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.3.5. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3.6. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**, verificadas posteriormente.

18. DO PRAZO DE VALIDADE

18.1. O prazo de validade dos itens a serem adquiridos na presente Ata de Registro de Preços deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega do produto.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

19.2. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

19.3. Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

19.4. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

19.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

desacordo com o contrato/Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

20. CONTROLADORES DA EXECUÇÃO

20.1. EDMIR LOPES ALCÂNTARA, Chefe da Divisão de Transportes, portador do RG. nº 21.173.405 e CPF nº 145.917.858-07.

20.2. Outras determinações no tocante à Administração, Controle e Execução de Contrato serão devidamente comunicadas às empresas vencedoras do procedimento licitatório.

21. PAGAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

21.1. O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência;

21.2. O prazo para pagamento das aquisições realizadas na Ata de Registro de Preços, dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto.

21.2.1. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

- a) **número do processo;**
- b) **número do pregão;**
- c) **número do contrato.**

22. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2024, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

22.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

23. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 23.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- 23.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 23.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5.** fraudar a licitação
- 23.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 23.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 23.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 23.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 23.2.1.** advertência;
 - 23.2.2.** multa;
 - 23.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 23.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 23.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 23.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA

24.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

24.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

24.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

24.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

24.1.4. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

24.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

24.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

24.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

24.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

25. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

25.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e **protocolizadas em dias úteis**, das 08h00 às 11h00 e das 13h às 16h30m, na Avenida Pedro de Toledo nº 386, centro, Promissão/SP, Setor de Licitação.

25.1.1.1. As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do e-mail: licitacao@promissao.sp.gov.br, em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h às 16h30m, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

25.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

25.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou, não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado e requisitantes responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

25.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.1.8. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

25.1.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados já publicados e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto **prevalecerão as últimas.**

25.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@promissao.sp.gov.br

25.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (14) 3543-9000 – Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

25.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, pelo telefone (14) 3543-9000 – Setor de Compras.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

26.11. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

26.12. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

26.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Formal de que Se Encontra em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho na Observância das Vedações Estabelecidas no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO VII - Declaração de que a Empresa Concorde e Sujeitar-se-á a Todos os Termos do Edital e Seus Anexos;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Dados do Licitante; e

ANEXO X - Modelo de Declaração Unificada.

Promissão, 30 de agosto de 2024.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto desta demanda é a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Promissão, com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova), selada, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme INMETRO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1 O custo da contratação é de aproximadamente: R\$ 133.585,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

2.2 A quantidade estimada está em tabela em anexo a este termo.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES – CAIXA ALTA	20	R\$410,00	R\$8.200,00
BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES	60	R\$422,25	R\$25.335,00
BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES	20	R\$ 800,00	R\$16.000,00
BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPARES	60	R\$753,50	R\$45.210,00
BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPARES	40	R\$971,00	R\$38.840,00
TOTAL:	200	R\$ 3.356,75	R\$133.585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. DA SOLUÇÃO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA

2.4. Pregão eletrônico – No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema de comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.2. Garantir o bom funcionamento dos veículos e maquinários pertencentes à administração pública, bem como a continuidade na prestação dos serviços públicos.

3.3. DO VALOR

3.4. Foram obtidos 3 (três) orçamentos, conforme citado no Documento de Formalização de Demanda.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Na referida Licitação não se aplica a Dotação Orçamentária, tendo em vista a aquisição por Ata de Registro de Preços, ao que a Administração não se sujeita a firmar contratações decorrente da existência dos preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. Fazendo-se necessárias aquisições das baterias o Gestor do contrato irá fazer o pedido das baterias que pretende adquirir, devendo a empresa providenciar a entrega dos bens na Secretaria Municipal de Transportes, no horário das 8h00min às 11h e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do pedido.

6. DURAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A presente licitação terá vigência durante o lapso temporal de um ano, contado a partir da homologação do procedimento licitatório, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

prorrogado.

6.2. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.4. Quando do fornecimento das baterias, estas deverão ser novas, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT.

6.5. Todos os materiais entregues deverão possuir garantia, por no mínimo **12 (dose) meses**, do fabricante contra vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos.

6.6. A empresa vencedora deverá realizar a troca das baterias na máquina ou veículo, quando solicitado pela Secretaria de Transportes, **tendo como local o almoxarifado municipal. Independente da quantia solicitada;**

6.7. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

6.8. Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.9. Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do vencedor em assinar/devolver a Ata/contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

6.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

6.11. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

6.13. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

6.14. Arcar pelos danos que possam afetar o Município e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.16. Manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

6.17. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6.18. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n.9854, de 27 de outubro de 1999.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Promover, por seu responsável, a fiscalização na entrega das mercadorias adquiridas sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ***ESTADO DE SÃO PAULO***

para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 8.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 8.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.14 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

competência.

- 8.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.23 O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.24 A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.25 Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pela Autarquia, responsável pela execução dos serviços.

8.26 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.27 O presente contrato terá como gestor o Servidor **Edmir Lopes Alcantara, Chefe da Divisão de Transporte**, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.1433/2021.

9. SANÇÕES

As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

Promissão, 15 de Julho de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIOMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

Pregão Eletrônico nº 000/2024

Objeto: Registro de preços para a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Promissão, com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova), selada, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme INMETRO.

Sr. Pregoeiro

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av....., nº, vem APRESENTAR, Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Eletrônico nº 000/2024, de acordo com a Cotação abaixo:

- a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias);
- b) Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo o mesmo ser prorrogado dentro dos limites legais.
- c) Os descontos oferecidos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da ATA.
- d) A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO I**.
- e) Condição de pagamento: 30 dias.
- f) Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

_____, ____ de ____ de 2024.

Nome do Representante Legal Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024

_____, com sede na (razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº .../2024.

DECLARA, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observações: Em caso afirmativo, assinalar com um “X”, a ressalva acima.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº**DECLARA**, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ / SSP__ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° .../2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

() REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CONCORDA E SUJEITA-SE-Á A TODOS OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº**DECLARA**, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos que **Concordamos e Nos Sujeitamos a Todos os Termos do Edital e Seus Anexos.**

.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, COM TROCA DO CASCO (DEVOLUÇÃO DA BATERIA ESGOTADA AO FORNECEDOR DA BATERIA NOVA), SELADA, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME INMETRO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/2024.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.558.856/0001-52, com endereço à Avenida Pedro de Toledo, nº. 386, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, brasileiro, casado, RG nº. 20.424.418 SSP/SP e CPF/MF nº. 171.697.408-93, residente e domiciliado em Promissão-SP, após a homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº. **000/2024** resolve registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa:, situada na Av./Rua, nº, Bairro, CEP., em/SP, inscrita no CNPJ nº.-/....-, neste ato representada por seu, o Sr.,, RG nº.-SSP/... e CPF/MF nº.-..., residente e domiciliado na Av./Rua, nº ..., na cidade de /..., doravante cognominada "**DETENTORA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA** tem o objetivo o registro de preços para a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Promissão, com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova), selada, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme INMETRO.

1.2 Fazem parte indissolúvel desta **ATA** o Caderno de Licitação do Pregão Eletrônico nº. **000/2024** e a Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

DO VALOR

1.1. O presente instrumento tem o valor estimado total de R\$.

1.1.1. Este valor foi obtido pela aplicação do desconto oferecido pela **CONTRATADA** neste Pregão Eletrônico nos quantitativos do **abaixo**:

Item....

DA ENTREGA

1.2. O objeto desta licitação será entregue em parcelas conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de entrega.

1.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

caso do Secretário da unidade solicitante.

1.2.2. Caberá à Contratada:

2.3.2.1. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

2.3.2.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

2.3.2.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.3.2.4. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega;

2.3.2.5. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela Contratada sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento;

2.3.2.6. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

2.3.2.7. Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante **à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

2.3.3. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.3.4. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

2.3.5. O objeto entregue pela Contratada será recebido pelo Município, na Secretaria Municipal de Transportes, no horário das 8h00min às 11h e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contatos do pedido:

2.3.5.1. Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe responsável;

2.3.5.2. Definitivamente: mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

2.3.6. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital;

2.3.6.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades;

2.3.6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

2.3.6.3.1. Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

2.3.7. Caracterizada a inexecução total, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada do produto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

2.3.8. O recebimento definitivo, na forma do item 2.3.5.2, não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

DO PAGAMENTO

2.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **CONTRATADA**: Banco__ - Agência____ - Conta Corrente_____.

1.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

1.6. O CNPJ apresentado pela **CONTRATADA** para sua habilitação e da assinatura do **CONTRATO** será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

1.6.1.1. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

1.6.1.1.1. número do processo;

1.6.1.1.2. número do pregão;

1.6.1.1.3. número do contrato;

1.6.1.1.4. objeto do contrato;

1.6.1.1.5. condição de pagamento;

1.6.1.1.6. local de entrega.

1.6.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.

1.6.3. Os preços constantes deste **CONTRATO** atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este **CONTRATO**.

1.6.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

1.6.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

1.6.6. Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações das partes:

3.1.1. DA CONTRATADA

3.1.1.1. Quando do fornecimento das baterias, estas deverão ser novas, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT.

3.1.1.2. Todos os materiais entregues deverão possuir garantia, por no mínimo 12 (doze) meses, do fabricante contra vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.1.1.3. A empresa vencedora deverá realizar a troca das baterias na máquina ou veículo, quando solicitado pela Secretaria de Transportes, tendo como local o almoxarifado municipal. Independente da quantia solicitada;

3.1.1.4. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

3.1.1.5. Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

3.1.1.6. Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do vencedor em assinar/devolver a Ata/contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

3.1.1.7. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

3.1.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.1.1.9. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

3.1.1.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

3.1.1.11. Arcar pelos danos que possam afetar o Município e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.1.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

3.1.1.14. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

3.1.1.15. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n.9854, de 27 de outubro de 1999.

3.1.2. DA CONTRATANTE

3.1.2.1. Promover, por seu responsável, a fiscalização na entrega das mercadorias adquiridas sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.2.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

3.1.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme se depreende da Lei de Licitações, a saber:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.2. A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da **ATA**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da aplicação da presente **ATA** onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente **ATA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta **ATA** poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpada **DETENTORA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1 Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.2 Faz parte indissolúvel desta Ata de Registro de Preços a Ata da Sessão Pública do **Pregão Eletrônico 000/2024**, com a manifestação dos interessados, bem como a proposta final dos licitantes que compõem o cadastro reserva dos itens desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CONTROLADORES DA EXECUÇÃO

10.1. Será responsável pelo controle e execução do contrato:

10.1.1. EDMIR LOPES ALCÂNTARA, Chefe da Divisão de Transportes, portador do RG. nº 21.173.405 e CPF nº 145.917.858-07.

10.2. Outras determinações no tocante à Administração, Controle e Execução de Contrato serão devidamente comunicadas às empresas vencedoras do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente **ATA** é regido pelas Leis Federais nº 14.113/21 e 10.520/02; e Decreto Municipal 6.964/2023, com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Promissão - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **ATA**.

11.3. Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta **ATA** a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

11.4. E por estar assim justos e contratados firmam a presente **ATA** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Promissão,de de 2024.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITO DE PROMISSÃO/SP
CONTRATANTE**

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome:

CPF:

2. _____ Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

....., de de 2024.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2024
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO
TIPO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO

“Registro de preços para a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Promissão, com troca do casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova), selada, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme INMETRO”

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Promissão/SP.**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

☐ **Declaramos**, sob as penas da lei, que **Atende Plenamente os Requisitos de Habilitação constantes no Edital e Seus Anexos.**

☐ **Declaramos**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **Se Encontra Regular Perante o Ministério do Trabalho**, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

☐ **Declaramos**, para os fins que a empresa **Não Foi Declarada Inidônea** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

☐ **Declaramos**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **Enquadra na Situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou, Cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

☐ **Declaramos**, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos que **Concordamos e Nos Sujeitamos a Todos os Termos do Edital e Seus Anexos.**

☐ **Declaramos**, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☐ **Declaramos**, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

☐ **Declaramos**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

☐ **Declaramos**, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

☒ **Marcar os itens ao qual se declare.**

..... de 2024.

(Local e Data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**